



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

Assunto: valores de atualização e correção do Código Tributário Municipal

Senhor Presidente,

Através do presente, a Comissão de Justiça, Legislação e redação e Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização e Controle, veem solicitar informações para o andamento do Projeto de Lei Complementar nº 004/2019, que: **“DISPÕE SOBRE A RESTRUTURAÇÃO/REVISÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL BEM COMO REVOGAÇÃO DAS LEIS COMPLEMENTARES ABAIXO DESCRITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto acima mencionado foi enviado as Comissões para estudo e emissão de pareceres e ao lermos verificamos que se faz necessário o envio de algumas informações.

Em virtude disso solicitamos que possam nos enviar o seguinte:

1. Os parâmetros para base de cálculo do IPTU, conforme anexo 4/ tabelas 1, 2,3,4, 5 e 6.
2. Valores das taxas atuais cobradas pelo município, conforme descrito abaixo:
 - a) Valor da taxa de licença para aprovação e execução de obras – anexo 10;
 - b) Valor da taxa de licença para parcelamento do solo – anexo 11;
 - c) Valor da taxa de licença para propaganda e publicidade – anexo 12;
 - d) Valor do preço público para ocupação de área em via e logradouros – anexo;
 - e) Valor da taxa de licença e fiscalização do serviço de transporte de passageiros – anexo 14;
 - f) Valor das taxas de alvarás, licenças e outros – anexo 15;
 - g) Valor da taxa de serviços diversos – anexo 16;

Câmara Mun. B. S. Francisco - ES

Protocolo n.º 934

19 SET. 2019


Protocolista



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- h) Valor da taxa de serviços do cemitério – anexo 17;
- i) Valor da taxa de coleta e remoção de entulhos – anexo 18;
- j) Valor da taxa de coleta de lixo – anexo 19;
- k) Valor da taxa de licença para o exercício de comércio eventual ou ambulante – anexo 20;
- l) Taxas atuais (ISS) dos profissionais autônomos, descrito no artigo 522, do projeto de lei complementar 04/2019;
- m) Taxas atuais da base de cálculo da contribuição de iluminação pública, descritas no artigo 599 do projeto de lei complementar 04/2019
- n) Taxas atuais dos preços públicos do uso do bem público, descritas nos artigos 604 à 613, do projeto de lei complementar 04/2019

Que tais informações sejam encaminhadas as comissões com urgência para liberação do referido projeto para votação.

Sala das Comissões, em 16 de setembro de 2019.

WILSON PINTO DAS MERCÊS (Wilson Mulinha)
Presidente Comissão de Justiça, Legislação e redação

EMERSON LIMA
Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização e Controle